

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

**Processo Administrativo:** FAPEMAT-PRO-2025/00365

**Termo de Referência nº 01/2025/FAPEMAT**

**Órgão:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT

**Número da Unidade Orçamentária:** 26202

**Unidade Administrativa Demandante:** 0001

**Estudo Técnico Preliminar:** Não teve ETP

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de gênero alimentício: café, pacote de 500g, em atendimento à demanda do órgão do Poder Executivo Estadual, conforme especificação e condição técnica constante neste termo e em seus anexos.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO CAFÉ

O café a ser adquirido deverá ser **100% arábica**, torrado e moído, de alta qualidade, embalado a vácuo em **embalagem de 500gm**, com as seguintes características:

O café a ser adquirido deverá ser **100% arábica**, torrado e moído, de alta qualidade, embalado a vácuo em **embalagem de 500gm**, com as seguintes características:

**Classificação por qualidade:**

**Café Especial:** acima de 80 pontos. **Café Gourmet:** entre 75 a 80 pontos.

**Selo de Qualidade Superior ABIC:**

Certifica cafés com pontuação entre 70 e 75 pontos na escala da ABIC, indicando alta qualidade.

e / ou

**Selo de Qualidade Gourmet ABIC:**

Certifica cafés com pontuação entre 75 e 80 pontos na escala da ABIC, indicando qualidade superior e características sensoriais diferenciadas.

**Tipos de embalagens:**

**Embalagens a vácuo:** Embalagem a vácuo de 500gm. Ou Embalagem almofada de 500gm.

**Tipo de Café:**

**Tipo de café:** Moído

**2.1.**

| item | código  | descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | unid de fornecimento  | quantidade |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|
| 01   | 0008888 | <p><b>Café Arábica 100%</b>, torrado e moído, sabor suave, com característica adicionais ESPECIAL e ou GOURMET, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza <b>de Qualidade Superior ABIC</b> e ou <b>Selo de Qualidade Gourmet ABIC</b>, na ausência destes, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVIS A comprovando a qualidade do produto.</p> <p>Embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega.</p> | <b>Pacote de 500g</b> | 100        |

**2.2.** O custo estimado total da contratação é de **Sigiloso**.

**2.3.** Os custos estimados foram determinados conforme proposta de preços juntada no processo administrativo.

## 2.4. DA NATUREZA

**2.4.1.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns pois trata-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**2.5.** O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**2.6.** A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

**1.6.1.** ( ) Bens Permanentes (Patrimoniáveis);

**1.6.2.** (X) Bens de Consumo (Não Patrimoniáveis);

**1.6.3.** ( ) Equipamento de Apoio;

**1.6.4.** ( ) Equipamento de T.I.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no **Documento de Formalização de Demanda**, juntado no processo FAPEMAT-PRO-2025/00365.

**3.2.** A quantidade estimada neste Termo de Referência foi calculada com base no histórico de consumo dos últimos **06 (seis) meses**, em condições normais de estoque, com fornecimento diário de café aos servidores, visitantes e outros, e visa a recomposição do estoque e a manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo mensal, objetivando atendimento regular e interrupto das demandas dos serviços de copa por um período de **06 (seis) meses**, totalizando assim **100 (cem)** pacotes. Ressaltamos que tal contratação se faz necessária de forma emergencial pelo período de **06 (seis) meses**, devido ao rompimento do contrato anterior juntamente com a empresa fornecedora, após a mesma decretar falência.

**3.3.** Por tudo exposto, o fornecimento de café em pó é indispensável para atender as demandas diárias de café nos dois turnos de trabalho no âmbito da **FAPEMAT**, possibilitando um melhor desempenho das funções da unidade, constituindo fator de aprimoramento no serviço prestado à sociedade, fazendo-se necessária a referida contratação.

**3.4.** Da dispensa do **Estudo Técnico Preliminar(ETP)**:

**3.2.1.** O presente objeto será adquirido por meio de **Processo de Contratação Direta**, conforme a alínea “a” do artigo 38 do Decreto 1.525/22, a elaboração do ETP será dispensada em compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, independente da forma de contratação.

**3.2.1.1.** valores mencionados no item acima, correspondem a **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais e zero centavos)**.

### **3.3. Da escolha da modalidade licitatória:**

**3.3.1.** Diante do valor total estimado da contratação sendo inferior ao valor acima mencionado no *item 3.2.1.1*, no caso, para compra de gênero alimentício, a aquisição será feita por **Processo de Contratação Direta**, a saber:

**3.3.1.1.** A Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme o inciso II, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações, é dispensável a licitação quando para contratações que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e comprar.

### **3.4. Critério de Julgamento:**

**3.4.1.** Para atender a finalidade da contratação, a escolha da empresa será por meio da dispensa de licitação com disputa sendo este formato de contratação direta adequada pois visa maximizar a competitividade e obter preços mais baixos, para bens de pronta entrega;

**3.4.2.** Nesse sentido, o uso da Dispensa eletrônica conforme disposição do § 3º do artigo 75 da NLLC, para apresentação de propostas adicionais para os casos de dispensa de licitação em razão do valor, com a especificação do objeto e divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial;

**3.4.3.** Desse modo, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, tornando a aquisição de mais flexível, ágil e dinâmica.

**3.5.** Esclarece que, em que pese a dispensa eletrônica pode ser utilizada sem a previsão de disputa, não sendo objeto ou condição deste termo, todavia, deverão ser motivados os atos administrativos, com indicando os fatos e fundamentos jurídicos, quando dispensarem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório, sendo aqui cabível a disputa, assim deverá ser observada.

### **3. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO**

**3.1.**A solução como um todo se caracteriza pela viabilidade da contratação e aquisição por procedimento de compra direta, no caso, por dispensa de licitação com disputa, para aquisição de gênero alimentício, sendo o café, em atendimento à demanda da **FAPEMAT**.

**3.2.**Em análise às soluções existente no mercado, a contratação de empresa fornecedora do insumo alimentício (café) torna-se viável para instituição, visto que atualmente não possuímos nenhuma ata vigente para aderir.

**3.3.**Desta forma, após análise das soluções existentes, em custo benefício, a solução adotada deverá ser: dispensa de licitação, considerando que a contratação é uma demanda comum e frequente, sendo possível estimar o quantitativo a ser contratado, conforme quantitativo expresso, acrescido de um percentual de 10% (dez por cento) como cota de segurança para quaisquer imprevistos ou eventualidades;

**3.4.** Finalmente, mostra-se conveniente processo de contratação direta, vez que está instruído da demonstração de compatibilidade de recurso orçamentários, estimativa de despesa, documento de formalização de demanda, a razão de escolha e justificativa de preços, entre outras documentações exigentes.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade:**

**4.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

**4.1.1.1.** Economia de energia;

**4.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;

**4.1.1.3.** Economia de água; e

**4.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

### **4.2. Da Exigência de amostra:**

**4.2.1.** Poderá ser solicitada à proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos bens objetos da contratação, devidamente identificada com o número da Dispensa de Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da solicitação.

**4.2.2.** A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**4.2.2.1.** A amostra deverá ser apresentada na sede da **FAPEMAT**, endereço Av. Tenente Coronel Duarte – “Prainha”, 1278, Centro Sul, CEP: 78.020-450, Cuiabá (MT), no horário de das **08:00h às 11:30h e das 14:00 às 16:30h**.

**4.2.3.** As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente.

**4.2.4.** A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório conforme exposto a seguir:

**4.2.4.1.** Deverá ser entregue **01 (uma)** unidade do pacote (500g), conforme item 1.1 deste Termo de Referência;

**4.2.4.2.** A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre a especificação constante do *item 1.1* deste Termo de Referência e o material cotado pela proponente;

**4.2.4.3.** Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a proponente;

**4.2.4.4.** A empresa deve apresentar junto com a proposta o catálogo/folder do produto.

### **4.3. Subcontratação:**

**4.3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.4. Garantia da contratação:**

**4.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões pelas razões abaixo justificadas:

**4.4.1.1.** Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

### **5.1. Prazo de entrega:**

**5.1.1.** Após emissão da ordem de fornecimento a contratada terá **5 (cinco) dias** para início da entrega dos produtos.

**5.2.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

**5.3.** Caso horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação ou não justificativas apresentadas.

**5.4.** A Contratada fundamentará por meio de documento devidamente assinado pelo representante da empresa expondo os motivos caso ocorra algum evento em descumprimento da programação estipulada.

**5.5.** O Gestor do Contrato emitirá parecer quanto a aceitação ou não dos motivos dispostos pela Contratada.

### **5.6. Local de entrega:**

**5.6.1.** Os produtos deverão ser entregues na unidade sede da **FAPEMAT**, endereço Av. Tenente Coronel Duarte – “Prainha”, 1278, Centro Sul, CEP: 78.020-450, Cuiabá (MT), no horário de das **08:00h às 11:30h e das 14:00 às 16:30h**.

**5.6.2.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Serviço.

**5.6.3.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto 1.525/22.

**5.6.4.** A entrega ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**5.6.5.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, estrita atenção às especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

**5.6.6.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentarem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda as sanções previstas no Edital.

## **5.7. Forma de Execução:**

**5.7.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

**5.7.2.** Para o respectivo produto “café”, a contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o certificado de qualidade e/ou pureza da “Associação Brasileira de Indústria de Café” (ABIC) e/ou o laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela **REBLAS/ANVISA**, por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ ou da Saúde ou por laboratório acreditado pelo **INMETRO**, vigentes.

**5.7.3.** O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser igual ou superior a **06 (seis) meses** da data da entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

**5.7.4.** O produto deverá obrigatoriamente atender ao Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos referentes às Resoluções da Diretoria Colegiada atuais que regula a produção, rotulagem, segurança e manipulação de alimentos;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 42, VI, D.1.525/22)**

**6.1.** O regime de gestão de contrato, define como a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado pela **FAPEMAT**.

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da NLLC e Decreto Estadual e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.3.** A execução e entrega do bem deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contratado, ou pelo respectivos substitutos.

**6.2.** Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização os servidores abaixo designados para as respectivas funções:

- **GESTOR DO CONTRATO:** Anna Paula Martins dos Santos , CPF nº 536.384.841-49, Matrícula nº: 140385, **Cargo:** Assessor Técnico, **Lotação:** Coordenadoria Sistêmica, **E-mail:** annasantos@fapemat.mt.gov.br , **Telefone:** (65) 999837688;

- **GESTOR SUPLENTE:** Gabriel Akio Ando Sato, CPF nº 702.869.291-47, Matrícula nº: 344819, **Cargo:** Assessor Técnico, **Lotação:** aquisição, **E-mail:** aquisicoes@fapemat.mt.gov.br, **Telefone:** (65) 996025477;

• **FISCAL DO CONTRATO:** Alessandra Molina Fagundes, CPF nº 702.895.071-97, Matrícula nº: 348399, Cargo: Assessor Técnico, Lotação: Patrimônio E-mail: patrimonio@fapemat.mt.gov.br , Telefone: (65) 996086387.

• **FISCAL SUPLENTE:** Isabelle Renno Caldeira, CPF nº 062.440.831-05, Matrícula nº: 330863, Cargo: Gerente de Convênios, Lotação: Superintendência de Administração Sistêmica E-mail: convenios@fapemat.mt.gov.br , Telefone: (65) 99902-7649.

### **6.3. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

**6.3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**6.3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**6.3.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**6.3.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**6.3.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**6.3.6.1. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**6.3.6.1.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**6.3.6.1.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**6.3.6.2. Fiscal do Contrato**– Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**6.3.6.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**6.3.6.2.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**6.3.7.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

**6.3.8.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**6.3.9.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D.1.525/22)**

### **7.1. Recebimento do Objeto:**

**7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.2.** O objeto será medido no momento do recebimento por meio do relatório da fiscalização;

**7.3.** O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente após processo de execução da despesa;

**7.3.1.** O Pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

**7.3.2.** Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela Contratada, o número do contrato, se for o caso, e o nº da nota de empenho;

**7.3.3.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;

**7.3.4.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.3.5.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**7.3.6.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à Contratada, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos *incontinenti*, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

**7.3.7.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

**7.3.8.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**7.3.9.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”;

**7.3.10.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual;

**7.3.11.** O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da execução do fornecimento;

**7.3.12.** O faturamento deverá ser emitido para: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Tenente Coronel Duarte nº. 1278, Centro Sul. CEP 78020450 (PRAINHA) Cuiabá –MT.

**7.3.13.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, Decreto nº 1.525/22)**

**8.1.** A forma e critério de seleção do fornecedor será realizado por meio de procedimento de Contratação Direta por dispensa de licitação.

**8.1.1.** Tratando-se de contratações por dispensa de licitação de “baixo valor”, será utilizado o procedimento denominada *dispensa com disputa* na forma eletrônica, com fundamento legal disposto no § 3º do art. 75, da NLLC;

**8.1.2.** Nesse sentido, com plena convicção que se trata de boa prática e com mais chances de obter preços mais vantajosos, será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IX, Decreto nº 1.525/22)**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais e zero centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela disposta no primeiro item;

**9.2.** Descrição técnica dos objetos oriundo desta demanda, bem como, os quantitativos e valores estimados, com os parâmetros de cálculos utilizados para obtenção da respectiva estimativa, estão dispostas em documentos anexos;

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, Decreto nº 1.525/22)**

**10.1.** A contratação será atendida pela seguinte Dotação:

**Unidade Orçamentária:**

26202

**Projeto/Atividade**

2007

**Programa**

036

## **Natureza da Despesa**

3.3.90.30

## **Fonte de despesa**

1.500.0192

## **Previsão orçamentária para o exercício**

2025

## **11. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 42, XI, D.1.525/22)**

### **11.1. LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**11.1.1.** Os serviços serão prestados em **Cuiabá (MT)**, frente a especificidade do serviço, conforme descrito no “Item 1” do objeto;

**11.1.1.1.** Endereço da sede da FAPEMAT: Avenida Tenente Coronel Duarte nº 1278, Centro Sul, CEP 78020450 (PRAINHA) Cuiabá (MT).

**11.1.2.** O prazo para início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, emitida pela Contratante;

**11.1.3.** Os serviços ora contratados e as informações sobre as opções de voo; reservas; marcação e/ou remarcação; cancelamentos; reembolso; emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos, com código localizador, entre outros, serão de responsabilidade da contratada;

**11.1.4.** A contratada deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos; ademais, uma vez emitida a ordem de serviço deverá informar qualquer tipo de alteração;

**11.1.5.** A contratada deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais;

**11.1.6.** A contratada agenciadora deverá corrigir imediatamente falha ou irregularidade apontadas pela FAPEMAT na execução do contrato, assim como, aquelas por ela identificadas.

### **11.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**11.2.1.** O Recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da nota fiscal:

**11.2.1.1.** O **Recebimento Provisório** ou **Definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (**Lei nº 14.133/2021**).

**11.2.2. Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, devendo ser feito por pessoa designada pela contratante.

**11.2.3. Definitivamente**, o recebimento dos serviços será realizado por representante da Secretaria, mediante **Termo Circunstanciado**, após verificação da qualidade, assinado pelas partes e, encontrando alguma irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.

**11.2.4.** O servidor responsável emitirá **Termo Circunstanciado** para efeito de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**11.2.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**11.2.6.** Após a verificação pelos responsáveis da unidade solicitante designado para esse fim, após comprovação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos na Proposta, com aposição de assinaturas nas vias do Documento auxiliar da NF-e (Dafne) ou na Nota Fiscal.

**11.2.7.** O contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## **12. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA EXIGIDA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 42, XII, DECRETO Nº 1.525/22)**

**12.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se referem a ordem de serviço que devem ocorrer no prazo e forma solicitados, sob pena de não ser atestados.

## **13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 42, XIII, DECRETO Nº 1.525/22)**

**13.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

**13.1.1.** A nota fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até o **10º dia útil** após o recebimento definitivo dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias**, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que os serviços foram realizados a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

**13.1.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que

motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação;

**13.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**13.1.4.** A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

**13.1.5.** No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

**13.1.6.** A **FAPEMAT**, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**13.1.6.1.** Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

**13.1.6.2.** Existência de débito da contratada para FAPEMAT, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

**13.1.6.3.** Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

**13.1.6.4.** Paralisação dos serviços por culpa da contratada.

## **14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (Art. 42, XIV, DECRETO Nº 1.525/22)**

### **14.1. Das obrigações da contratada:**

**14.1.1.** Por este instrumento, a empresa contratada obriga-se:

**14.1.2.** Cumprir fielmente o objeto, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, de acordo com as condições propostas e consignadas;

**14.1.3.** Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas ao atendimento da demanda, à qualidade dos serviços e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**14.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência;

**14.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, se for o caso;

**14.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**14.1.7.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021;

**14.1.8.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Órgão contratante.

#### **14.2. Das obrigações da contratante:**

**14.2.1.** Por este instrumento, **FAPEMAT** obriga-se:

**14.2.2.** Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da prestação de serviço a ser executado pela contratada;

**14.2.3.** Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento da execução dos serviços;

**14.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

**14.2.5.** Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem ser prestados os serviços;

**14.2.6.** Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**14.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

**14.2.8.** Notificar a **contratada**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;

**14.2.9.** Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela **contratada**, em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

#### **15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS (Art. 42, XV, D.1.525/22)**

**15.1.** A Contratada se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**15.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 dias úteis, multa de 2 % sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 02 dia útil até o limite do 4º dia útil, multa de 5 %, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única,

caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30 dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 2 % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**15.4.** A contratada que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**15.5.** A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.6.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa;

**15.7.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do contratante;

**15.8.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

**15.9.** No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**15.10.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao contratante;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis

## **16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

### **16.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**16.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**16.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**16.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**16.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**16.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**16.3.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**16.3.7.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.3.8.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

**16.3.9.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**16.3.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **16.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**16.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**16.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

**16.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**16.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**16.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**16.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**16.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**16.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

**16.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **16.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**16.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**16.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**16.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

**16.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**16.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

**16.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, para garantir que a contratada tenha solidez financeira necessária à continuidade do contrato no período total de vigência.

**16.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**16.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**16.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**16.5.10.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para garantir a contratação de empresa com experiência na execução do objeto, evitando erros que impliquem na falha das publicações e consequente ilegalidade nas licitações realizadas pela **FAPEMAT-MT**.

**16.5.11.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**16.5.12.** O licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**16.5.12.1.** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**16.5.12.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

**16.5.12.2.1.** Descrever a execução dos serviços de publicação de matérias em jornal de grande circulação nacional ou regional.

**16.5.12.2.2.** Comprovar a quantidade mínima de 20 publicações, admitido o somatório de atestados.

**16.5.12.2.3.** Comprovar a experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque é necessário verificar se a empresa executou os serviços a serem contratados de forma continuada, sem interrupções, o que é essencial ao objeto a ser contratado.

**16.5.13.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o agente de contratação possa valer-se para manter contato com os declarantes.

**16.5.14.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**16.5.15.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

**16.5.16.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**16.5.17.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**16.5.18.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**16.5.19.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**16.5.20.** Caso o agente de contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**16.5.21.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**16.5.22.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.5.23.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**16.5.24.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

**16.5.25.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**16.5.26.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**16.5.27.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

**16.5.28.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**16.5.29.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**16.5.30.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **16.6. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**16.6.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**16.6.2.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

**16.6.3.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**16.6.4.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por

cento)superiores à proposta melhor classificada.

16.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **16.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

16.7.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

## **16.8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

16.8.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/21/2021.

## **17. DO CONTRATO**

17.1. Considerando que materiais serão entregues de forma imediata, dos quais não resultarão obrigações futuras, dispensar-se-á a formalização do instrumento contratual que será substituído pela autorização de compra nos termos do art. 95, I, da lei 14.133/2021.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

## **19. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

19.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, em conformidade com o art. 247, §4º, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, devido à natureza comum do objeto.

## **20. LEGISLAÇÃO APLICADA**

20.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**20.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

**20.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

**20.4.** Decreto Estadual nº 1.131/2021.

**20.5.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**20.6.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

**20.7.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

**20.8.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

**20.9.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

**20.10.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

**20.11.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

**20.12.** Lei 12.513/2011, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

**20.13.** Portaria Nº 1.042/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), estabelecendo as normas para a execução da Bolsa- Formação no âmbito do PRONATEC, conforme estabelecido pela Lei n 12.513/2011.

**20.14.** Resolução/CD/FNDE nº 04/2012, de 16 de março de 2012, que define critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, visando à oferta de bolsas de formação no âmbito do PRONATEC.

## **21. DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

**21.1.** Para a execução desta aquisição, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto a este objeto, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

**22.2.** A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados.

**22.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do contratante.

**22.4.** O presente encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

**22.5.** Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

**22.6.** As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá (MT),

28 de Abril de 2025.

**Elaborado por:**

**GABRIEL AKIO ANDO SATO**

Assessor Técnico III

Matrícula nº 344819

FAPEMAT

**De acordo:**

**ANNA PAULA MARTINS DOS SANTOS**

**ASSESSOR TÉCNICO**

**Matrícula nº 140385**

FAPEMAT

## **TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

### **ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Após minuciosa análise, declaramos a aprovação do Termo de Referência nº 001/2025/FAPEMAT e seus anexos, constatando a conformidade dos documentos

apresentados.

**AUTORIZAÇÃO:**

Após análise criteriosa e aprovação do Termo de Referência nº 001/2025/FAPEMAT, concedemos a devida autorização para dar prosseguimento ao processo de aquisição, de acordo com as diretrizes estabelecidas no referido Termo de Referência, no processo administrativo e em conformidade com a legislação vigente.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**